



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99)3541-2235 – E-mail: financeirosaebalsas@gmail.com

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet (almoço, jantar, lanche, coquetel, coffe break) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
MELHOR OFERTA:					
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: 02 TIPOS DE ARROZ (BRANCO E GREGO), LASANHAS E MASSAS EM GERAL, STROGONOFF DE CARNE E/OU FRANGO, SALADAS, CARNES VARIADAS DE CHURRASCO, CARNES EMPANADAS (FRANGO, SUÍNO, BOVINO), ACOMPANHADA POR VARIADAS GUARNIÇÕES.	UND	600	44,01	26.406,00
2	SERVIÇO DE BUFFET SALGADOS FRIOS: COXINHA, QUIBE, RISOLIS, PASTEIS E CÁNUDO.	UND	250	36,01	9.002,50
3	SERVIÇO DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ: CHOCOLATE CREMOSO, CAFÉ, SUCOS NATURAIS, BOLOS DIVERSOS E VARIADOS, SALGADOS FRITOS E DE FORNO, SANDUÍCHE NATURAL.	UND	200	35,80	7.160,00
4	BEBIDAS: REFRIGERANTE 02 LITROS SORTIDOS, ÁGUA MINERAL 500ML E SUCO NATURAL SORTIDOS.	KIT	300	38,00	11.400,00
MELHOR OFERTA:					53.968,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será feita diretamente com a empresa Restaurante e Picanharia Degust Eireli - CNPJ 36.282.364/0001-59.

2.3. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

2.4. A contratação será efetuada por valor global, devendo ainda atender os requisitos e serviços especificados neste termo de referência, e especificar na proposta de preços os serviços a serem executados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet na organização de eventos oficiais e demais necessidades assim como em solenidades de caráter institucional, desenvolvidas pelo SAAE.

3.2. Visa também o melhor desempenho das atividades realizadas pelos profissionais, elevando sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público. Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia e hiperglicemia, decorrentes da suspensão de alguma refeição, inclusive o desjejum, visto que não são poucas as ocasiões em que nossos servidores estão em atendimento ao público nos horários das refeições.

3.3. Durante reuniões de trabalho, workshops ou conferências internas, é comum oferecer coffee breaks, almoços ou lanches para os participantes. Nesses casos, a contratação de serviços de buffet pode garantir a comodidade e o atendimento das necessidades alimentares dos presentes.

3.4. Deste modo, a contratação de serviços de buffet para o SAAE pode ser justificada por diversos motivos, como a realização de eventos institucionais, confraternizações internas, reuniões de trabalho, atendimento a visitantes importantes e participação em campanhas ou eventos sociais.

4. ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, localizada na Travessa do Salim, nº 85, – Centro – Balsas-MA.

5. DA DISPENSA DE ETP

5.1. Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do § 1.º Art. 3.º do Decreto Municipal Nº 011/2024, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

5.2. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), no caso de outros serviços e compras.

6.2. O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

6.3. A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

5.2. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

6.4. Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para a prestação do serviço de seguro, concluem-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

7 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste projeto básico deverá ser entregue pelo licitante vencedor, mediante ordem de serviços.

7.2. O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues ou prestação de serviços em desacordo com o Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato.

7.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4. Qualquer erro ou omissão na prestação de serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

7.5. Os termos de serão de acordo com arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

8.2 A vencedora deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

8.4 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 5.1 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

8.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.6 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- m) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- n) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas escritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- o) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- p) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

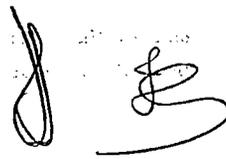
PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a entrega do objeto deste projeto básico;
- b) Atestar o recebimento dos materiais, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes.



- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do material efetivamente entregue, de conformidade ao disposto na Cláusula Quinta deste termo.
- d) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações técnicas e normas constantes neste projeto básico;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código de Defesa de Consumidor;
- f) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução do contrato;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- i) Substituir os itens defeituosos e os que não atenderem as prescrições do projeto básico e outros normativos de segurança e qualidade, estes quando aplicáveis.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA
A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços nos prazos específicos nos moldes da lei 14.133/2021.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

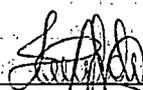
13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

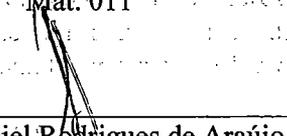
14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio da servidora **SILVIA DE CAMPOS QUEIROZ**, CPF: 006.507.863-27, MAT. 047 o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Balsas-MA, 25 de março de 2024.



 Zenilde Mendes dos Santos
 Mat. 011



 Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
 Diretor Geral - SAAE